



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE - CMDCA – TOCOS DO MOJI/MG

Publicado	<u>NO MURAL DO</u>
	<u>NO SITE</u>
no período de	<u>03/04/23</u>
a	<u>31/05/23</u>

EDITAL Nº 2/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar/indireto dos membros do Conselho Tutelar de Tocos do Moji/MG para o mandato de 01/05/2023 a 09/01/2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOCOS DO MOJI/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal Nº 648/2015, de 02 de abril de 2015, abre as inscrições para a escolha suplementar/indireto dos membros do Conselho Tutelar para o mandato de 01/05/2023 a 09/01/2024, e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 3 (três) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Tocos do Moji/MG, para cumprimento de mandato de 01/05/2023 a 09/01/2024, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 3 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	3	40h	R\$ 1.302,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar fora do expediente normal ficam sujeitos a períodos de plantão/sobreaviso, segundo normas do Regimento Interno.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal Nº 648/2015, de 02 de abril de 2015.

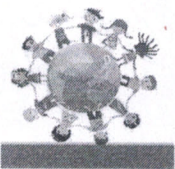
2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha suplementar/indireto dos membros do Conselho Tutelar de Tocos do Moji ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal Nº 648/2015, de 02 de abril de 2015.

2.2 O processo de escolha suplementar/indireto dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;

Dam



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE - CMDCA – TOCOS DO MOJI/MG

- II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
- III. Eleições em que os Conselheiros de Direitos comporão o colégio eleitoral, podendo cada membro votar em 3 (três) candidatos.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal Nº 648/2015, de 02 de abril de 2015, a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município há mais de dois anos e nele ser eleitor;
- IV. Estar quite com o Serviço Militar, se for do sexo masculino;
- V. Conclusão do Ensino Médio;
- VI. Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada e coordenada por uma Comissão designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII. Estar fisicamente apto para o trabalho;
- VIII. Não ocupar outro cargo público;
- IX. Estar no gozo de seus direitos políticos.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Original e Fotocópias do Título de Eleitor, RG, CPF e Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- II. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- III. Original e Fotocópias dos comprovantes de residência neste município, atual e retroativa a dois anos, de forma a comprovar tempo de moradia;
- IV. Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (Ensino Médio);
- V. Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Justiça Federal e Polícia Civil;
- VI. Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
- VII. Comprovante de votação da última eleição (cópia) ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;
- VIII. Declaração de que não ocupa outro cargo público ou de que, uma vez eleito, pedirá exoneração;
- IX. Atestado/declaração de idoneidade moral;

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

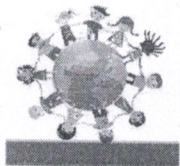
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE - CMDCA – TOCOS DO MOJI/MG

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia **04 de abril de 2023 ao dia 11 de abril de 2023**, em horário de atendimento ao público **das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00**, de segunda a sexta-feira, na **recepção da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji**, na Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, 2º piso, Centro, Tocos do Moji/MG, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição para registro da candidatura e apresentar os documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador, sendo o instrumento de procuração particular deverá estar com firma reconhecida em cartório;

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal Nº 648/2015, de 02 de abril de 2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

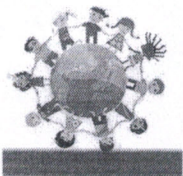
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal Nº 648/2015, de 02 de abril de 2015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia **12 de abril de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 1 (um) dia, no horário de atendimento ao público, **das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00**, de segunda a sexta-feira, na **recepção da Prefeitura Municipal de**

Sam



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE - CMDCA – TOCOS DO MOJI/MG

Tocos do Moji, na Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, 2º piso, Centro, Tocos do Moji/MG, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail **cmdca@tocosdomoji.mg.gov.br**.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 1 (um) dia para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 1 (um) dia.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **20 de abril de 2023**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 1 (um) dia, no horário de atendimento ao público, **das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00**, de segunda a sexta-feira, na **recepção da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji**, na Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, 2º piso, Centro, Tocos do Moji/MG, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail **cmdca@tocosdomoji.mg.gov.br**.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 1 (um) dia, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia **20 de abril de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia **21 de abril de 2023**, das 9h às 12h, na Escola Municipal Manoel Rodrigues Machado, sita na Avenida Joaquim Mariano da Silva, nº 10, Centro, Tocos do Moji/MG, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada e coordenada por uma Comissão designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.13 Será indeferido o registro do candidato que não obtiver 60% de aproveitamento na Avaliação de que trata o item 7.12.

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia **21 de abril de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, **das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00**, de segunda a sexta-feira, na **recepção da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji**, na Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, 2º piso, Centro, Tocos do Moji/MG, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail **cmdca@tocosdomoji.mg.gov.br**, no prazo de 1 (um) dia, no dia 24 de abril de 2023.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **25 de abril de 2023** publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

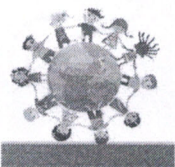
7.16 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia **26 de abril de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA ELEIÇÃO

8.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos pelos Conselheiros de Direitos, que comporão o colégio eleitoral, podendo cada membro votar em 3 (três) candidatos.

8.2 A eleição será realizada no dia **28 de abril de 2023 às 18:00, na Biblioteca Municipal de Tocos do Moji**, sita na Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro, Tocos do Moji/MG.

8.3 A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, constando em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE - CMDCA – TOCOS DO MOJI/MG

8.4 A Mesa Receptora de Votos será constituída pela Assessoria Jurídica do Município e e no caso de impedimento, por outro servidor público municipal.

8.5 Os candidatos poderão acompanhar toda a sessão desde o início até a apuração dos votos.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração dar-se-á no próprio local de votação, imediatamente após o encerramento da votação pelos Conselheiros, contando com a presença dos escrutinadores e do representante do Ministério Público, se possível.

9.2 Após a apuração dos votos, poderão os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Após o término das votações, se redigirá a Ata da votação.

9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

9.5 Os três candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

9.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

9.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso, persistindo o empate, o candidato com estado civil casado e posteriormente o número maior de dependentes (filhos).

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

10.1 O resultado da eleição será publicado no dia **28º de abril de 2023**, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

10.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

10.3 A posse dos três primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 1º de maio de 2023.

10.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

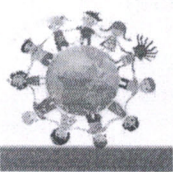
10.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11. DO CALENDÁRIO

11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapas
03/04/2023	Publicação do Edital
04/04/2023 a 11/04/2023	Prazo para registro das candidaturas.
12/04/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 1 (um) dia para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
13/04/2023	Fim do prazo de impugnação dos candidatos pela população em geral.
14/04/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 1 (um) dia para defesa.
17/04/2023	Prazo para apresentação de defesa.

Handwritten signature



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE - CMDCA – TOCOS DO MOJI/MG

18/04/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
20/04/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
19/04/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
20/04/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
20/04/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
21/04/2023	Aplicação da prova.
21/04/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 1 (um) dia para recurso dos candidatos.
25/04/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
28/04/2023	Eleição
28/04/2023	Publicação do resultado da apuração
01/05/2023	Posse

11.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal Nº 648/2015, de 02 de abril de 2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE - CMDCA – TOCOS DO MOJI/MG

12.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tocos do Moji/MG, 03 de abril de 2023.

DANIELLY BENASSI RODRIGUES DA ROSA
PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado	<u>NO MURAL E</u>
	<u>NO SITE</u>
no período de	<u>03/04/23</u>
a	<u>31/05/23</u>
Responsável	